

## Formulário de Inscrição de Boas Práticas - 4629084

## INFORMAÇÕES GERAIS

**Título:**

Plano de Manutenção Operação e Controle - PMOC

**Unidade de Implantação:**

Superintendência de Engenharia e Arquitetura - SENA

**Data de Implantação:**

20/07/2023

**Palavras-chave:**

Planejamento; Manutenção preventiva; Ar condicionados; conforto térmico;

**Beneficiários:**

Todas as Unidades Judiciais.

## EQUIPE

**Informar o nome dos responsáveis e autores (integrantes do quadro de pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí) pela prática com seus respectivos contatos (CPF, e-mail e telefone). O número de membros da equipe não pode ser superior a 10 (dez).**

Mário Lúcio Nunes de Sousa Coelho

mario.coelho@tjpi.jus.br

04151444343

86998585396

Lukas Brêndhan Kawan Franco de Oliveira

Lukasbrendhan@tjpi.jus.br

86 99848-5840

063.269.923-03

**Parceiros:**

Empresa de manutenção contratada - Mutual

## INFORMAÇÕES SOBRE A PRÁTICA

Qual(is) finalidade(s) sua prática se encontram em consonância com o Art. 4º Provimento Conjunto 88/2023:

**A- Estar alinhada ao Plano de Gestão e/ou Planejamento Estratégico do Poder Judiciário do Piauí:**

Sim

**B- Aprimorar algum processo de trabalho do Tribunal:**

Sim

**C- Agilizar a prestação jurisdicional:**

Sim

**D- Promover a satisfação do jurisdicionado:**

Sim

**E- Servir de referência para aplicação em outros órgãos públicos:**

Sim

**F- Contribuir com as práticas sociais, a sustentabilidade, a otimização de despesas e outros aspectos significativos aos serviços:**

Sim

**Caso responda "sim" ao item F, na última hipótese elencada, cite o aspecto significativo:**

Conforto térmico constante para os servidores; menor número de chamados para manutenções corretivas; menores risco à doenças respiratórias e contaminações

Qual(is) o(s) eixo(s) temático(s) do Art. 2º, §2º Provimento Conjunto 88/2023 e do Portal de Boas Práticas do CNJ?

**A- Gestão processual:**

Não

**B- Transparência:**

Não

**C- Planejamento e Gestão Estratégica:**

Sim

**D- Desburocratização:**

Não

**E- Gestão Documental:**

Não

**F- Gestão de Pessoas:**

Não

**G- Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação:**

Não

**H- Conciliação e Mediação:**

Não

**I- Combate à Violência Doméstica:**

Não

**J- Sistema Carcerário, Execução Penal e Medidas Socioeducativas:**

Não

**L- Acesso à Justiça:**

Não

**M- Gestão orçamentária:**

Não

**N- Auditoria:**

Não

**O- Sustentabilidade e Meio Ambiente:**

Sim

**P- Acessibilidade:**

Não

**Q- Combate ao assédio e à discriminação:**

Não

**R- Cooperação Judiciária Nacional:**

Não

**S- Previdência e Assistência Social:**

Sim

**T- Infância e Juventude:**

Não

**U- Povos e Comunidades Tradicionais:**

Não

**V- Justiça Restaurativa:**

Não

**W- Justiça e Cidadania:**

Não

**Y- Saúde:**

Sim

**Descrição resumida da prática:**

O PMOC trata-se de um plano de manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionados de determinado local. No nosso caso, determinamos dois tipos de manutenção: completa e limpeza de filtros, sendo que a segunda está incluída na primeira, e são intercaladas de três em três meses. Desta forma todo ar condicionado de qualquer unidade judicial do estado do Piauí passará a ter manutenção completa semestral e limpeza dos filtros trimestral, proporcionando um ambiente de trabalho com conforto térmico e livre de possíveis doenças e contaminações geradas pelo acúmulo de sujeiras nos aparelhos. Cada tipo de manutenção possui diversas verificações e serviços a serem feitas pelos técnicos da área, as quais são organizadas em planilhas com linha do tempo.

**Identificação do problema:**

A LEI 13.589 de 2018 estabelece que o PMOC é obrigatório a todos os edifícios de uso coletivo e público. Sem um planejamento de manutenções, não há o controle do local e quantidade de máquinas que precisam ser reparadas. Todos os serviços passam a ser corretivos, ou seja, quando quebra a máquina ou quando está muito suja, os quais são sempre solicitados pelos servidores, razão pela qual grande parte das demandas atuais na SENA são de manutenção de ar condicionados. Isto propicia uma desorganização na realização dos serviços e ambientes de trabalho inapropriado.

**Metodologia (passo a passo):**

- 1 - Levantamento dos ar condicionados de todos os prédios do Poder Judiciário do Estado do Piauí;
- 2 - Cronograma para realização dos serviços como citado na descrição da prática (de forma sazonais);
- 3 - Documento com uma série de verificações e serviços a serem realizados em cada unidade;
- 4 - Alinhou-se com a equipe técnica para o início das manutenções;
- 5 - Acompanhamento das execuções conciliando com as manutenções corretivas.

**Descrição da iniciativa detalhadamente (nesse campo, espera-se que seja realizado o detalhamento da implementação da prática, para que ela seja passível de replicação por outros Tribunais, para demonstrar todas as atividades e ações que contribuíram para o alcance do objetivo proposto):**

Inicialmente, é necessário obter todas as informações sobre o sistema de climatização. Com base nas informações obtidas, é feita uma análise das necessidades de manutenção e controle do ar, levando em conta fatores como a qualidade do ar requerida, a ocupação do local, a utilização dos equipamentos, entre outros. Com base nas necessidades identificadas, é definido o escopo do PMOC, ou seja, quais serão as atividades de manutenção e controle que serão realizadas no sistema de climatização. Com o escopo definido, é elaborado o plano propriamente dito, detalhando todas as atividades que serão realizadas ao longo do ano, incluindo a periodicidade, a forma de execução, os equipamentos e materiais necessários, entre outras informações relevantes. O plano é colocado em prática, com a realização das atividades de manutenção e controle conforme definido. Todos os serviços realizados devem ser registrados, monitorados e avaliados.

**Recursos utilizados (equipamento, orçamento, sistemas utilizados):**

A empresa de manutenção é encarregada da realização dos serviços, através dos técnicos. A parte estratégica e acompanhamento é feito através de planilhas e relatórios que são gerados no desenvolvimento do plano.

**Resultados e benefícios alcançados:**

- 1 - Melhoria da qualidade do ar: o PMOC visa garantir a qualidade do ar interno dos ambientes climatizados, auxiliando na prevenção de doenças respiratórias e alergias causadas pela má qualidade do ar.
- 2 - Redução do consumo de energia: por meio do planejamento da manutenção e do correto funcionamento dos equipamentos, é possível reduzir o consumo de energia, tornando o sistema de climatização mais eficiente e econômico.
- 3 - Aumento da vida útil dos equipamentos.
- 4 - Maior segurança: o PMOC garante a segurança dos usuários, já que previnem riscos de incêndio, vazamentos de substâncias nocivas, etc.
- 5 - Atendimento às normas e regulamentações: LEI 13.589 de 2018
- 6 - Melhoria da produtividade: com a garantia de um ambiente climatizado e saudável, os servidores tendem a ter um melhor desempenho no trabalho, aumentando a produtividade.
- 7 - Redução de reclamações e problemas: a realização do PMOC contribui para evitar falhas e problemas nos sistemas de climatização.

**Lições Aprendidas:**

O Programa de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) deve ser realizado para garantir a qualidade do ar em ambientes climatizados, de forma a preservar a saúde e o bem-estar das pessoas que utilizam esses ambientes. O PMOC é uma exigência da legislação brasileira e deve ser realizado em edificações de uso público e coletivo, como empresas, comércios, hospitais, escolas, entre outros.

**Dificuldades encontradas:**

Poucos técnicos para grande quantidade de serviço. O alto número de manutenções corretivas, prejudica o desenvolvimento do plano de manutenção, porém, com o tempo, este número tende a diminuir drasticamente com a realização das manutenções preventivas. Pausa no expediente dos servidores para realização dos serviços nas máquinas, o que nem sempre é possível, atrapalhando a execução do plano. Para isto precisa-se de uma comunicação prévia aos servidores e colaboração dos mesmos.



Documento assinado eletronicamente por **Mario Lucio Nunes de Sousa Coelho, Servidor TJPI**, em 23/08/2023, às 09:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Otávio Nogueira Matias, Superintendente de Engenharia e Arquitetura/TJPI**, em 23/08/2023, às 12:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **4629084** e o código CRC **7E1B94D8**.